

Lei nº 444.

" Autoriza assinatura de convênios com o BEMGE/SA e a Prefeitura Municipal de Planura, com vistas à instalação de Unidade Bancária".

A Câmara Municipal de Planura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

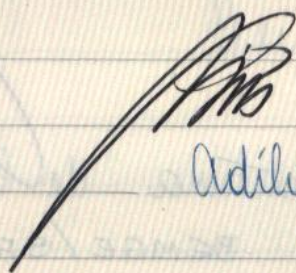
Art 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BEMGE/SA, para implantação de uma Unidade Bancária do referido Banco nesta cidade.

Art 2º — As despesas decorrentes da assinatura do referido convênio correrão por conta de Dotações próprias da Prefeitura Municipal de Planura.

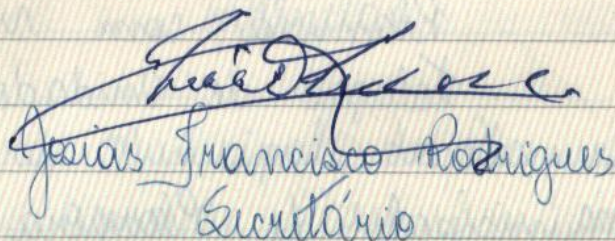
Art 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 09 de fevereiro de 1990.



Adílio José da Silva
Prefeito Municipal



Josias Francisco Rodrigues
Secretário